



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena
GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Santa Maria Madalena, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Ex-Prefeito Clementino da Conceição.

AUTORIA: Comissão de Finanças e Orçamento.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprova e a Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na forma do que foi decidido em Sessão do Plenário Telepresencial do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizada aos 27 dias do mês de janeiro de 2021, **FICA APROVADO O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, exarado de acordo com o voto da Conselheira-Relatora – Dra. Mariana Montebello Willeman, com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, pela Câmara Municipal, das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Maria Madalena, Senhor Clementino da Conceição, referente ao exercício financeiro do ano de 2015, com ressalvas, determinação, comunicação e arquivamento, descritos no voto constante do PARECER de que trata o Processo TCE nº 810. 317-2/16.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de março de 2021.

NESTOR LUIZ CARDOZO LOPES
Presidente

EDMAR FARAH RAMOS
Relator

MATHEUS OUVENEY FREIXO
Membro

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução está baseado Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma do que foi decidido em Sessão do Plenário Telepresencial do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizada aos 27 dias do mês de janeiro de 2021, quando foi **APROVADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, o voto exarado pela Conselheira-Relatora – Dra. Mariana Montebello Willeman, com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, pela Câmara Municipal, das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Maria Madalena, Senhor Clementino da Conceição, referente ao exercício financeiro do ano de 2015, com ressalvas, determinação, comunicação e arquivamento, descritos no voto constante do PARECER de que trata o Processo TCE nº 810.317-2/16.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de março de 2021.

NESTOR LUIZ CARDOZO LOPES
Presidente

EDMAR FARAH RAMOS
Relator

MATHEUS OUVENEY FREIXO
Membro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros das **COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após terem analisado o PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Santa Maria Madalena, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Ex-Prefeito Clementino da Conceição, bem como, com base no Parecer Prévio aprovado em Sessão do Plenário Telepresencial do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizada aos 27 dias do mês de janeiro de 2021, na forma do exarado no voto da Conselheira-Relatora – Dra. Mariana Montebello Willeman, quanto à **APROVAÇÃO**, por esta Câmara Municipal, das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Maria Madalena, Senhor Clementino da Conceição, referente ao exercício financeiro do ano de 2015, com ressalvas, determinação, comunicação e arquivamento, descritos no voto constante do PARECER de que trata o Processo TCE nº 810.317-2/16, são de Parecer Favorável á aprovação do referido Projeto de Lei, pelo Soberano PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de março de 2021.

NESTOR LUIZ CARDOZO LOPES
Presidente

EDMAR FARAH RAMOS
Relator

MATHEUS OUVENEY FREIXO
Membro

